



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK COM OPERADOR E AUXILIAR PARA O MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC, conforme segue abaixo:

Item	ART. 48, III L.C. 123/2006	Quant.	Und.	Descrição	Cotação máxima unitária R\$
01	Ampla concorrência	400	Hr	Serviços de caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo Munck com operador e auxiliar para execução de: poda de árvores, içamentos de materiais e equipamentos, instalações e manutenções em altura, apoio a serviços urbanos e rurais, movimentação de estruturas pesadas, para o Município de Maravilha – SC.	220,00
02	EXCLUSIVO ME/EPP	100	Hr	Serviços mediante disponibilização de caminhão Munck com operador e auxiliar para execução de: poda de árvores, içamentos de materiais e equipamentos, instalações e manutenções em altura, apoio a serviços urbanos e rurais, movimentação de estruturas pesadas, para o Município de Maravilha – SC.	220,00
Valor total:					110.000,00

1.2. O objeto é classificado como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados com base na demanda utilizada pelo Município de Maravilha.

1.3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Caminhão com guindaste hidráulico tipo Munck em perfeito estado;
- Altura mínima de elevação de 22 metros para serviços de poda;
- Cesto aéreo certificado e apto para trabalho em altura;
- Disponibilização de dois profissionais:
- Operador habilitado do Munck;
- Operador no cesto aéreo capacitado para uso de ferramentas motorizadas (ex.: motosserra);
- EPIs obrigatórios;
- Documentação regular;
- Manutenção sob responsabilidade da contratada;



- Combustível incluso;
- Atendimento sob demanda.

Atendimento às normas: NR-10 (trabalhos em eletricidade), quando os serviços envolverem atividades próximas a instalações elétricas.;

NR-12 (segurança em máquinas);

NR-18 e NR-35 (trabalho em altura);

Normas ABNT aplicáveis.

2. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O registro de preços é necessário visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo Munck para o município de Maravilha/SC.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O presente termo de referência é elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar apresentado

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

5.2. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.3. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o Município, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

6.1. O objeto deverá ser executado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, contadas do recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente emitido pelo Município, constando o local da execução dos serviços.

6.1.1. Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela Administração Pública, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 08 (oito) horas consecutivas após a solicitação formal do Município.

6.2. Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade da execução com as exigências do edital e seus anexos, e definitivamente após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

6.4 O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.



6.5. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

6.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

6.7. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega dos produtos e/ou serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

7.2. O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

8.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

8.6. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que vier a



substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

9.2. O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

10.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

10.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

10.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

10.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

10.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do Município a sua aceitação.

10.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

10.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

10.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

10.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município.

10.14. Acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

10.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

10.17. Disponibilizar, durante toda a execução contratual, motorista/operador devidamente habilitado, possuindo Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o veículo utilizado, bem como curso específico para operação de guindauto tipo Munck, além das capacitações exigidas pelas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, quando aplicáveis.

10.18. Fornecer aos seus empregados e operadores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente de segurança do trabalho.

10.19. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços.

10.20. Substituir imediatamente o veículo/equipamento em caso de falha mecânica, pane, indisponibilidade ou qualquer condição que comprometa a execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

10.21. Manter o caminhão equipado com guindauto tipo Munck em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às exigências legais e normas técnicas aplicáveis.

10.22. Manter disponível, durante a execução dos serviços, toda documentação obrigatória do veículo, do operador e dos equipamentos de segurança, apresentando-a sempre que solicitado pela fiscalização.

Maravilha, 11 de maio de 2026

CLEOMAR GUARDA DA SILVA
Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo